



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00005		
INTERESSADO	Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi"		
ASSUNTO	Direção da Instituição - Alterações		
RELATORA	Consª Eliana Martorano Amaral		
PARECER CEE	Nº 306/2023	CES	Aprovado em 10/05/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

Trata-se de comunicação da atual composição diretiva do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" / IMESB, nos termos da Deliberação CEE 202/2021 (Ofício 70/2023, protocolado em 17/04/2023, às fls. 100).

Dados Institucionais

Último Recredenciamento	Parecer CEE 392/2017, Portaria CEE-GP 421/2017, DOE 06/09/2017, por 5 anos
Pedido de novo Recredenciamento	Processo CEESP-PRC-2021/00535, protocolado em 23/12/2021, com alguns dias de atraso *

* Cabe informar que, conforme a Deliberação CEE 202/2021, determina-se que a ausência de comunicação e outras irregularidades na Direção implica no sobrestamento da tramitação dos processos de interesse da Instituição, em qualquer fase em que se encontrem (art. 11). Por isso, o pedido do novo recredenciamento institucional está na CES, desde 17/01/2022, para indicação de Especialistas, mas com o trâmite suspenso.

A situação que levou à suspensão do trâmite está resumida a seguir.

Em 10/01/2022 foi protocolado e comunicado que a partir desse mesmo dia, a Diretora do IMESB foi exonerada, a pedido, sendo nomeado o Prof. Luiz Carlos Jaca, como Interventor, de acordo com Decreto do Prefeito Municipal de Bebedouro 15.153, de 07 de janeiro de 2022, que determinou Intervenção Administrativa no IMESB pelo prazo de 90 dias (de fls. 03 a 07).

Observe-se que uma das funções do Interventor é "dar andamento na escolha regimental da nova direção da instituição de ensino superior" (art. 2º do Decreto do Prefeito Municipal de Bebedouro 15.153, de 07 de janeiro de 2022).

Os autos, após serem informados pela Assessoria Técnica foram encaminhados à CES, em 17/01/2023 (às fls. 11 e 12).

Em 19/04/2022, foi protocolada a comunicação de que o prazo da Intervenção Administrativa foi prorrogado por 12 meses (às fls. 70).

Em 30/09/2022, um despacho da Presidência da CES sobrestou a tramitação dos processos de interesse do IMESB, sendo comunicada essa providência ao Interventor e ao Prefeito do Município (de fls. 74 a 76).

Paralelo a essa situação, foi protocolado em 29/06/2022, pedido de alteração do Regimento do IMESB, tratado no Processo CEESP-PRC-2022/00249.

O Parecer CEE 406/2022 e Portaria CEE-GP 545/2022, DOE 08/12/2022, aprovou a alteração do Regimento, para vigorar no ano letivo de 2023, nos termos das Deliberações CEE 141/2016 e 202/2021.

As considerações finais do retro citado Parecer:

"Importante deixar consignado que a pretendida reforma somente produzirá efeitos a partir de 2023, permanecendo a irregularidade desde 10/01/2022. Deve aquele que se encontra investido das atuais funções diretivas promover imediatamente a instauração do processo eleitoral diretivo, bem como submeta aos órgãos de gestão respectivos a re-ratificação dos atos praticados durante o período em que perdurou o regime de exceção, nos termos que dispõe o Art. 14 da Deliberação CEE 202/2021 (...)"

Voltando ao resumo da situação de irregularidade diretiva:



CEESP/PC/2023/00294

Em 17/01/2023, foi comunicada a promoção de processo eleitoral em atendimento ao Parecer CEE 406/2022, encaminhando-se:

- Ata da reunião da congregação (de fls. 80 a 82);
- Portaria 8/2023, nomeando comissão dos membros que integrarão e conduzirão o processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do IMESB (às fls. 83 e 84).

Em 17/02/2023, foi comunicado o pleito eleitoral para escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do IMESB, sendo a lista tríplice encaminhada ao Prefeito Municipal (documentação de fls. 88 a 96). Em 01/03/2023, a CES tomou ciência da lista tríplice (às fls. 99).

E, finalmente, em 17/04/2023, foi enviada a Portaria do Prefeito Municipal de Bebedouro 36.287/2023 (às fls. 102), que nomeou, a partir de 11/04/2023:

- Diretor: **Luiz Carlos Jaca**, Especialista em Administração pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Contabilidade e Economia e Graduado em Administração pela IMESB.
- Vice-Diretora: **Ana Maria Zandoni da Silva**, Pós-Doutorado pela UNIFESP, Doutora e Mestre em Estudos Literários pela UNESP, Especialista em Língua Portuguesa pelas Faculdades Integradas de Jales e Licenciada em Letras pelas Faculdades Integradas de Jales.

Cabe aqui, resumir a normatização diretiva encontrada no Regimento do IMESB, consultado no Processo CEESP-PRC-2022/00249 e aprovado pelo Parecer CEE 406/2022:

"A Diretoria do IMESB será exercida pelo Diretor e em suas ausências, impedimentos e licenças pelo Vice-Diretor.

Na ausência, impedimento ou licença de ambos, assumirá a Direção, um Coordenador de Curso indicado pela Congregação.

O Diretor do Instituto será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes de docentes constantes de lista tríplice, votada pela Congregação,

A exigência para ocupar o cargo de Diretor e de Vice-Diretor do IMESB é possuir título de Especialista.

O prazo de mandato do Diretor e Vice-Diretor é 4 anos, estando possibilitada uma recondução.

No caso de vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor, haverá nova escolha e nomeação no prazo de 60 dias."

De acordo com os artigos transcritos, a Assessoria Técnica entendeu que a forma de nomeação e eleição dos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do IMESB, prevista no seu Regimento, está em conformidade com normatização dada pela Deliberação CEE 202/2021 e com o processo eleitoral efetuado e comunicado a este Conselho.

Considerações Finais:

Trata-se de analisar os procedimentos e atos administrativos referentes à Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Vitorio Cardassi" / IMESB. O CEESP foi comunicado, em 10/01/2022, que a Diretora do IMESB foi exonerada, a pedido, sendo nomeado o Prof. Luiz Carlos Jaca como Interventor, de acordo com Decreto do Prefeito Municipal de Bebedouro 15.153, de 07 de janeiro de 2022, pelo prazo de 90 dias. A este interventor caberia a função de dar andamento para a escolha da nova direção da IMESB segundo o artigo 2º do mesmo decreto. No entanto, em 19/04/2022, comunicou-se o CEESP que a intervenção administrativa estaria prorrogada por 12 meses.

Em 29/06/2022, foi pedida a alteração do Regimento, o que foi aprovado pelo Parecer CEE 406/2022 (Portaria CEE/GP 545/2022, DOE 08/12/2022), para vigorar no ano letivo de 2023, nos termos das Deliberações CEE 141/2016 e 202/2021. No entanto, salientou o Relator:

"Importante deixar consignado que a pretendida reforma somente produzirá efeitos a partir de 2023, permanecendo a irregularidade desde 10/01/2022. Deve aquele que se encontra investido das atuais funções diretivas promover imediatamente a instauração do processo eleitoral diretivo, bem como submeter aos órgãos de gestão respectivos a re-ratificação dos atos praticados durante o período em que perdurou o regime de exceção, nos termos que dispõe o Art. 14 da Deliberação CEE 202/2021 (...)"

Em 17/01/2023, foi comunicada a promoção de processo eleitoral em atendimento ao Parecer CEE 406/2022, encaminhando-se a Ata da Reunião da Congregação e a Portaria nomeando comissão do processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do IMESB, que então foi realizado. Em 01/03/2023, a CES tomou ciência da lista tríplice e, em 17/04/2023, uma portaria do Prefeito Municipal de Bebedouro 36.287/2023 nomeou o diretor e vice-diretora, a partir de 11/04/2023, sendo:



- Diretor: **Luiz Carlos Jaca**, Especialista em Administração pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Contabilidade e Economia e Graduado em Administração pela IMESB.
- Vice-Diretora: **Ana Maria Zanoni da Silva**, Pós-Doutorado pela UNIFESP, Doutora e Mestre em Estudos Literários pela UNESP, Especialista em Língua Portuguesa pelas Faculdades Integradas de Jales e Licenciada em Letras pelas Faculdades Integradas de Jales.

A normatização diretiva constante no Regimento do IMESB, aprovada pelo Parecer CEE 406/2022, inclui:

"A Diretoria do IMESB será exercida pelo Diretor e em suas ausências, impedimentos e licenças pelo Vice-Diretor.

Na ausência, impedimento ou licença de ambos, assumirá a Direção, um Coordenador de Curso indicado pela Congregação.

O Diretor do Instituto será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes de docentes constantes de lista tríplice, votada pela Congregação,

A exigência para ocupar o cargo de Diretor e de Vice-Diretor do IMESB é possuir título de Especialista.

O prazo de mandato do Diretor e Vice-Diretor é 4 anos, estando possibilitada uma recondução.

No caso de vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor, haverá nova escolha e nomeação no prazo de 60 dias."

A análise dos procedimentos mostra que a indicação por lista tríplice e nomeação dos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do IMESB, a partir de 17/1/2023, prevista no Regimento para vigorar a partir de 2022, está em conformidade com normatização dada pela Deliberação CEE 202/2021.

Entretanto, o não cumprimento do que deliberavam as normativas de direção no período anterior, de janeiro a dezembro de 2022, exige a submissão dos atos praticados durante o período em que perdurou o regime de exceção aos órgãos de gestão respectivos para sua re-ratificação, nos termos que dispõe o Art. 14 da Deliberação CEE 202/2021. Esta condição exige a manutenção do sobrestamento dos processos referentes aos atos regulatórios, incluindo o recredenciamento da instituição, que aguarda desde quando se iniciou a intervenção.

2. CONCLUSÃO

2.1 Toma-se ciência das nomeações do Prof. Luiz Carlos Jaca como Diretor e da Profª Dra. Ana Maria Zanoni da Silva como Vice-Diretora, com mandato de 11/04/2023 a 10/04/2027, nos termos da Deliberação CEE 202/2021.

2.2 Determina-se que a Instituição encaminhe ao CEESP, em até 120 dias, a documentação que confirme que os atos praticados durante o período de janeiro/2022 a dezembro/2022 foram ratificados pela sua instância máxima decisória da IMESB, conforme define a Deliberação CEE 202/2021.

2.3 Mantenham-se sobrestados os demais atos regulatórios de interesse da mesma, incluindo o recredenciamento institucional, até que a Instituição atenda ao determinado no item 2.2.

2.4 Advirta-se a Instituição pelo período de irregularidade diretiva e procedimentos administrativos em dissonância com as normativas deste CEESP, o que causa prejuízos, acima de tudo, à sua comunidade, principalmente estudantes, docentes e funcionários.

São Paulo, 03 de maio de 2023.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Marco Aurélio Ferreira e Maria Alice Carraturi.

Sala da Câmara de Educação Superior, 03 de maio de 2023.



a) Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro
no exercício da Presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 10 de maio de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

